



Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EMENDA MODIFICATIVA Nº ____ AO PROJETO DE LEI Nº
043/2019 – DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO
ESPECIAL DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL POR
PARTICULARES, NA FORMA DO ARTIGO 74 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL DE ARACRUZ.**

O inciso III do Art. 3º do Projeto de Lei nº 043/2019 passa a ter a seguinte redação:
*“III – defender a área de todo e qualquer ato de turbação, invasão ou
vandalismo;”*

Aracruz/ES, 07 de novembro de 2019.

MARCELO CABRAL SEVERINO

Vereador/Relator da CCJLR

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição acessória (Emenda) encontra previsão legal no Artigo 89, Inciso IV e parágrafo único do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Aracruz (Resolução nº 492, de 31/12/1990) e destina-se a alterar a forma ou conteúdo da principal, “in casu”, o Projeto de Lei nº 043/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal. Após analisar o presente PL (Projeto de Lei), vislumbramos a necessidade de ordenar o texto do projeto de lei segundo os preceitos constitucionais, em especial, o Art. 144 da Constituição Federal (“A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio...”). Equivocadamente, o inciso II do Art. 3º do PL 043/19 estabeleceu como “dever” do usuário do bem público municipal a defesa do mesmo contra “marginais”. Tal dispositivo, contraria o texto constitucional impondo ao cidadão uma obrigação muito além de suas forças.

Aracruz-ES, 07 de novembro de 2019.

MARCELO CABRAL SEVERINO

Vereador/Relator da CCJLR

Rua Professor Lobo, 550 – Centro – Aracruz – ES – CEP 29.190-910 – Tel.: (27) 3256-9491
www.cma.es.gov.br
